



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação está composta de vários departamentos, sendo um deles é o Departamento de Transporte Escolar e uma extensão de unidades escolares vinculada a ela, sendo 29 unidades na zona urbana e distritos.

Com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais, visando atender as demandas, faz-se necessário o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de Combustível.

A escolha pela adesão justifica-se por falta de saldo no objeto a aderir qual seja óleo diesel e levando em consideração que não há tempo suficiente para uma licitação normal no momento e que não ficaria pronta até o fim de corrente mês, e tendo em vista que o material é essencial a esta Secretaria para atender ao Transporte Escolar e outras demandas de ação dos projetos.

A presente Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 035/2024, do Pregão Eletrônico n.º 002/2024/SRP/PMSA, que objetiva a aquisição de Combustível para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia-FUNDEB, tem por base legal pelo do Decreto Federal n.º 11.462/23, em conformidade com a Lei de Licitação e contratos n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Salientamos que foi licitado no início do ano, mas o quantitativo de Óleo Diesel não fora suficiente, havendo a necessidade de fazer aditivo de 25 por cento de cada contrato, ora no primeiro foi contratado o valor de 50% do valor da ata de combustível, não foi suficiente os dois aditivos, sobre o quantidade de óleo diesel será revisto na próxima Licitação de combustível, colocando assim a quantidade que seja suficiente para atender a demanda do ano todo, sendo que momento há a necessidade à Adesão da Ata.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico supracitado, justifica-se também pela vantajosidade para a Administração Pública e a agilidade na contratação das empresas, considerando que a Adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Educação, têm urgência na aquisição do referido serviços. Por tudo, perceptível que a aquisição é de natureza na aquisição dos referidos serviços. Por tudo, perceptível que a aquisição é de natureza indispensável, durável e relevante.

Considerando que a adesão a Ata de Registro de preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



A Lei autoriza a contratação através a Ata, com fundamentos na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, de acordo com o § 2.º do artigo 86;

Considerando que a Secretaria atua com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos;

Considerando que é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão de uma Ata de Registro de Preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessária apenas a anuência do órgão gerenciador;

Considerando que com a adesão de uma Ata de Registro de Preços em vigor, já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente;

Nisto através do ofício n.º 446/2024, em 2 de outubro de 2024, essa entidade solicitou ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal as devidas cotações de preços.

Ante exposto, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, solicitamos a Análise pela Aquisição de Óleo Diesel, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, com posterior contratação.

Assim sendo, remetemos os autos para o setor de Licitação para análise e parecer e posterior contrato.

Santana do Araguaia - Pará, em 08 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ADENILTON DA SILVA
Sec. Mun. de Educação
Portaria Nº 006/2021